



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO**

**EDITAL Nº 009/2022**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Hilário Roepke no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal objetivando a seleção de candidatos para provimento de cargos públicos no âmbito da Secretaria de Educação: **Professor em função de docência Habilitados e não Habilitados para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Professor de Ensino Fundamental (Anos Finais), Professor de Educação Física, Professor de Educação Especial - AEE: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, Professor de Educação Especial - Intérprete Tradutor de Libras, Professor de Educação Especial - Instrutor de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE na área de Surdocegueira, Professor de Língua Pomerana, Professor de Xadrez, Professor de Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE (Ensino Fundamental - Anos Finais), Professor de Contação de História (Educação Infantil - Creche), Professor de Arte e Professor PP - Supervisor Escolar**, com vistas à Contratação Temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva visando atendimento às necessidades de excepcional interesse na Rede Municipal de Ensino Público do Município de Santa Maria de Jetibá no ano de 2023 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo nº 10242/2022.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade até 31 de dezembro de 2023.
- 1.2 Será coordenado pela Comissão Geral do Processo Seletivo, a qual foi nomeada por Decreto nº 1352/2022, que coordenará todas as etapas do processo que compreende as inscrições, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 A etapa de inscrição do Processo Seletivo se dará de forma presencial, sendo facultado ao candidato outorgar Procuração por Instrumento Público com finalidade específica, para que terceiro possa realizar o ato da inscrição.
- 1.4 Os cronogramas das etapas de chamada inicial para a escolha de vagas e contratação do processo de seleção regulamentados por este Edital serão divulgados em editais próprios, no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá – [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).
- 1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 1.6 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.7 Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.8 Serão sumariamente ELIMINADOS os candidatos que tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente pela Administração Pública Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.9 A convocação inicial para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do município de Santa Maria de Jetibá – [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)
- 1.10 O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, com a documentação original, conforme declarado no ato da inscrição, para conferência da autenticidade.

**2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS**

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais com vistas à Contratação Temporária com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 2.2 A relação dos cargos, requisitos, carga horária, remuneração objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades/etapas em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação.
- 2.3 Após a escolha de vagas, é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o término do ano letivo corrente, ficando sujeito a cessação do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 O quantitativo da Carga Horária do candidato das áreas específicas poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, na ocorrência de eventos previstos antes do início do ano letivo, a critério da administração, diminuição de carga horária por evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

2.5 O Contrato de Trabalho poderá ser rescindido sem oitiva do servidor no caso de ineficiência de prestação do serviço público, mediante relatório firmado pelo Diretor da Unidade Escolar, Supervisor Escolar ou Coordenador de área, em decisão firmada pelo Secretário Municipal de Educação.

2.6 Para efeito de remuneração para os cargos de Professor e Supervisor Escolar será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme quadro abaixo:

<b>TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 25 HORAS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL/ REFERÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO TABELA EM VIGOR</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
Professor	I	R\$ 1.752,85	Profissionais Não-Habilitados
	IV	R\$ 2.312,94	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes
	V	R\$ 2.656,85	Portador do curso de Licenciatura, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia na área de Educação
	VI	R\$ 3.051,85	Portador do curso de Licenciatura, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação ou na própria área de graduação
	VII	R\$ 3.505,73	Portador do curso de Licenciatura, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação ou na própria área de graduação
Supervisor escolar	IV	R\$ 2.312,94	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar
	V	R\$ 2.656,85	Portador do curso de Licenciatura, acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação com duração mínima de 360 horas com a aprovação de monografia na área de Educação
	VI	R\$ 3.051,85	Portador do curso de Licenciatura, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação ou na própria área de graduação
	VII	R\$ 3.505,73	Portador do curso de Licenciatura, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação ou na própria área de graduação

2.7 A jornada de trabalho dos Professores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Lei Municipal nº 527/2000 e suas alterações.

2.8 A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.9 O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Secretaria de Educação, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria de Educação, e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.



### 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1-** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de Ficha de Inscrição disponível no **ANEXO IV**, que deverá ser obrigatoriamente preenchida no FORMATO DIGITAL pelo candidato, juntamente com cópias simples dos documentos, em envelope lacrado, descritos no item 3.2, entregue na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 - Centro) **nos dias 06/12/2022 e 07/12/2022**, no horário de **08 horas às 16 horas** (considerando o horário oficial de Brasília/DF) pessoalmente ou por Procuração por Instrumento Público do candidato com poderes específicos para realização da inscrição, que ficará anexada à documentação apresentada.

**3.1.1-** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da inscrição, além da procuração, documento de identidade com foto.

**3.2-** No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá entregar o envelope lacrado com os documentos solicitados com cópia simples juntamente com a Ficha de Inscrição sendo a mesma digitada e impressa, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados dos seguintes documentos:

- I. Documento Oficial que contenha foto (RG ou CNH);
- II. Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no **ANEXO III**;
- III. Comprovação de experiência profissional;
- IV. Comprovação dos títulos/cursos indicados na Ficha de Inscrição (**máximo 03 títulos**).

**3.3-** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada inscrição.

**3.3.1-** Os servidores responsáveis pelo recebimento das Fichas de Inscrições são impedidos de prestarem informações sobre o preenchimento das mesmas.

**3.4-** O Município de Santa Maria de Jetibá – ES e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**3.5-** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, email ou fora do prazo estabelecido no item 3.1;

**3.6-** O candidato poderá realizar DUAS INSCRIÇÕES para as áreas de atuação.

**3.7- São requisitos para a inscrição:**

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;
- IV. não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- V. Não possuir rescisão de contrato temporário ou de cargo público de forma antecipada **por iniciativa da Administração Pública Municipal** ou **por justa causa** nos últimos 24 (vinte e quatro) meses junto ao Município de Santa Maria de Jetibá, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- VI. laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos doze meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.8 Das Pessoas com Deficiência**

**I-** Os contratos respeitarão a proporção de **5 % (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas no presente Processo Seletivo Simplificado.

**II-** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição deverá apresentar **cópia do laudo médico**, juntamente com os demais documentos no envelope lacrado, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**III-** Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido há no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação

**IV-** A inobservância do disposto nos Itens I e II acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V- As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

**3.9 O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER DIGITADA E IMPRESSA PELO CANDIDATO E COLADA NA FRENTE DO ENVELOPE, OBRIGATORIAMENTE, COM TODAS AS CÓPIAS SIMPLES DOS DOCUMENTOS (OBSERVANDO FRENTE E VERSO) E ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO.**

#### **4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo seletivo será realizado em Etapa Única - Prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos inscritos para os cargos de Professor em função de docência Habilitados e não Habilitados para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Professor de Ensino Fundamental (Anos Finais), Professor de Educação Física, Professor de Xadrez, Professor de Projeto de Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE (Ensino Fundamental - Anos Finais), Professor de Contação de História (Educação Infantil-Creche), Professor de Arte e Supervisor Escolar;

**4.2** Os profissionais inscritos nos cargos de Professor de Língua Pomerana, Professor de Educação Especial - AEE: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, Professor Intérprete Tradutor de Libras, Professor de Educação Especial, Instrutor de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE na área de Surdocegueira e Professor de Arte/PROPOMUS, contarão com duas etapas distintas constituída de:

- Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (classificatória), será contado apenas na primeira etapa, não será somatória com as notas da segunda etapa.

- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

OBS: A etapa de Desempenho Didático será atribuída uma pontuação de zero a dez pontos.

##### **4.2.1 PROFESSOR DE LÍNGUA POMERANA:**

Será realizado teste de fluência com os candidatos aprovados na primeira etapa, sendo este dispensado em caso de comprovação da fluência por meio de certificação emitida pela Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá, com prazo de validade de dois a quatro anos;

Da entrevista:

1-Explicação oral da trajetória pessoal e profissional com a Língua Pomerana;

2- A banca avaliadora conduzirá este momento de modo a explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito pedagógico e domínio sobre cultura e Língua Pomerana.

3-Eixos de observância direta:

a) Domínio da Língua Pomerana em sua modalidade oral e conhecimento básico da escrita;

b) Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva;

c) Comprometimento na busca por Formação Continuada na Língua Pomerana assim como todos os profissionais que já atuam na área;

##### **4.2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- AEE**

I - A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada sobre um tema gerado no ato da prova pela comissão organizadora do processo de forma presencial, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação e tecnológica, a habilidade técnica de flexibilização curricular e o domínio do conteúdo programático, mediante elaboração e explicação do referido tema e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora. Terá duração aproximada de 30 a 40 (quarenta) minutos, ministrada perante a Banca. Ficará a cargo da Banca fazer arguição ao candidato, caso necessário.

II - A Secretaria de Educação deverá permitir e disponibilizar equipamentos para os candidatos realizarem a prova de Desempenho Didático.

III - O programa utilizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá para realização da flexibilização curricular será o WPS Office.

IV - O candidato que não comparecer a local para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

V - Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 7 (sete) pontos, na média das notas atribuídas pelos membros da banca.

VI - Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca serão:

01. A atividade flexibilizada apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.

02. Na atividade flexibilizada os objetivos são claros e coerentes de modo que o aluno compreenda o que lhe está sendo proposto.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03. A metodologia utilizada foi capaz de promover o interesse do aluno/da banca pela aula.
04. Os recursos utilizados foram capazes de estimular a atenção do aluno/da banca durante a atividade.
05. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
06. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância de aprender o tema proposto.
07. Durante a aula estimula a participação e interação do aluno/da banca.
08. A avaliação da aprendizagem foi compatível com a aula realizada.
09. A altura da voz, a dicção, a movimentação e a postura permitiram ao aluno/a banca o bom entendimento da aula/atividade.
10. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.

VII - Cada tópico da avaliação consistirá em 1,0 ponto.

VIII - O desempenho do candidato na Prova de Desempenho Didático será avaliado com base no seu nível de conhecimento teórico-prático, procedimentos metodológicos utilizados, dentre outros critérios. Será considerado aprovado os melhores classificados para cada vaga de acordo com o desempenho na referida etapa do processo seletivo.

IX - O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da lista dos candidatos aprovados a saber:

a) Ampla Concorrência: Lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Candidatos com deficiência: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com deficiência;

X - A carga horária semanal do Professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

#### **4.2.3 PROFESSOR DE ARTE/PROPOMUS - PROGRAMA POMERANO DE MÚSICA**

O processo para composição da equipe do Programa Pomerano de Música - PROPOMUS - obedecerá as seguintes etapas, necessariamente na ordem designada:

##### **1. Prova de Títulos (caráter classificatório e eliminatório)**

##### **2. Entrevista (caráter classificatório e eliminatório)**

Serão obedecidas todas as orientações, documentações previstas, cronogramas e possíveis erratas deste edital. Reitera-se que a convocação para a contratação do candidato que obtiver êxito no processo seletivo será para atendimento à excepcional necessidade do Programa Pomerano de Música.

##### **I - Atribuições Internas Diretas**

- a) Regente Coral
- b) Professor de Violão
- c) Pianista Acompanhador
- d) Professor de Musicalização

##### **II - Pré-requisitos**

Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou

Licenciatura Plena em Artes Visuais ou

Licenciatura em Educação Artística ou

Licenciatura em Música ou

Bacharelado em Música ou

Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte ou

Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte ou Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte ou \* estar cursando o 4º período de graduação na área específica

##### **III - Processo de Entrevista**

A entrevista será balizadora chave no processo, se aplicando diretamente aos candidatos inscritos, no sentido de construir a equipe para o ano letivo seguinte e designar profissionais para cadastro de reserva.

A segunda etapa (entrevista) será executada no próprio ambiente da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá.

A divulgação dos candidatos convocados para esta etapa se dará nos canais oficiais de comunicação e/ou via e-mail.

**a)** Possui caráter classificatório e eliminatório. O candidato, de acordo com a avaliação registrada em ata realizada pela Banca de Avaliação Especial, será considerado APTO ou INAPTO para a função pretendida.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b)** O candidato será considerado APTO caso obtenha, minimamente, 07 (sete) pontos na média das notas atribuídas pelos membros da Banca Especial de Avaliação. A pontuação máxima e limite da segunda etapa será de 10 (dez) pontos, conforme a estrutura de pontuação por eixo da entrevista, normatizada em sequência.
- c)** Dar-se-á a construção de Cadastro de Reserva aos profissionais APTOS os quais não forem convocados para a composição da equipe do Programa Pomerano de Música, sendo considerados SUPLENTEs.
- d)** Seu ambiente será pautado em uma avaliação do conhecimento prático/pedagógico na área pretendida, respeitando a natureza das atribuições internas do programa e a complexidade das atividades em campo.
- e)** Os candidatos serão submetidos à Banca de Avaliação Especial, composta por (03) três integrantes os quais possuem formação e experiência na área da Educação Musical e Artes.
- f)** Os candidatos serão submetidos ao processo de entrevista previamente estruturado pela Banca de Avaliação Especial, segmentada em três momentos distintos, a saber:

**Entrevista - 02 pontos**

- 1** Explicação oral da trajetória acadêmica e profissional (perfil prático-pedagógico), realizada pelo próprio candidato
- 2** Disponibilidade de atuação pelo Programa Pomerano de Música
- 3** A Banca de Avaliação Especial ficará à vontade para conduzir este momento de modo a explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito técnico-pedagógico, de domínio de conteúdos inerentes à atribuição pretendida. Abaixo, eixos de observância direta:
  - a)** Experiência como Professor de Música
  - b)** Interesses convergentes com o Programa Pomerano de Música
  - c)** Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva
  - d)** Capacidade de trabalho em equipe
  - e)** Proatividade e flexibilidade diante das demandas emergentes e de característica do programa
  - f)** Conhecimento envolvendo diretrizes, metodologia e necessidades didático-pedagógicas de ambientes que proporcionam o ensino coletivo de música, com ênfase no ensino coletivo de canto, violão, percussão e o ambiente do ensino de música na Educação Infantil

**Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico - Simulacro - 05 pontos**

Simulacro de situação cotidiana envolvendo as práticas inerentes à atribuição pretendida e às perspectivas de ambiente multifacetado do Programa Pomerano de Música.

Diante deste ambiente, estruturado pela Banca de Avaliação Especial, serão realizadas algumas indagações e apontamentos pertinentes de modo a avaliar a postura geral do candidato, com ênfase em sua postura/desenvoltura didático-pedagógica.

**1. Avaliação Técnica - 03 pontos**

Avaliação de habilidade instrumental e solfejo

**Professor de Violão e Pianista Acompanhador**

- a)** O candidato deverá executar uma peça musical de livre escolha em seu instrumento de domínio, de acordo com a atribuição pretendida. Caso o candidato necessite, a Secretaria de Educação disponibilizará um violão acústico e um piano digital para a realização desta etapa.
- b)** O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

**Regente Coral**

- a)** Interpretação de uma peça musical de livre escolha, desde que, cantada. Poderá ser executada à capela ou com pianista/violonista acompanhador (responsabilidade do candidato).
- b)** O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

**Professor de Musicalização**

- a)** O candidato deverá executar uma peça musical de livre escolha em um instrumento harmônico (preferencialmente piano ou violão). Caso o candidato necessite, a Secretaria de Educação disponibilizará um violão acústico e um piano digital para a realização desta etapa.
- b)** O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

O resultado de ambas as etapas (Prova de Títulos e Entrevista) será divulgado nos canais oficiais de comunicação.

**4.3** O candidato inscrito nos cargos de professor o qual permite como pré-requisito “estar cursando graduação no 4º período na área específica”, constará na lista de classificação em separado como não habilitado, os quais serão convocados após esgotar a chamada e a reclassificação da lista dos candidatos habilitados.

**4.4 Da Comprovação do Exercício Profissional:**

**4.4.1-** Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado, conforme **ANEXO III**.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.4.2-** Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional, limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme **ANEXO II**.

**4.4.3-** É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias.

**4.4.4-** A comprovação de experiência profissional:

**I - Em Órgão Público**

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando cargo e função, as etapas/modalidades de ensino, as disciplinas, o período de atuação ou declaração original contendo o carimbo da Unidade de Ensino e do diretor, datada e assinada pelo diretor da unidade de ensino onde atuou especificando cargo e função, as etapas/modalidades de ensino, as disciplinas, o período de atuação no CARGO PLEITEADO, conforme **ANEXO II**

**II - Em Empresa Privada:**

Cópias da carteira de trabalho das páginas de identificação com foto, dados pessoais e do registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho e declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura pelo diretor especificando cargo e função, as etapas/modalidades de ensino, as disciplinas, o período de atuação no CARGO PLEITEADO, conforme **ANEXO II**. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de 30/11/2022.

**III - Autônomo ou Profissional Liberal;**

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados

**4.4.5 -** Na contagem de tempo de Exercício Profissional no âmbito de atuação pleiteada, não serão computados:

a) tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário;

b) tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

c) o tempo já computado para aposentadoria;

d) Os pontos que ultrapassarem o limite de 40 (quarenta) meses estabelecido conforme **ANEXO II** deste edital.

**4.4.6-** Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

**4.5 Da Comprovação da Qualificação Profissional:**

**4.5.1** Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até **3 (três) títulos**, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

**4.5.2** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital.

**4.5.3** Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições na Área da Educação com certificados expedidos **até o último dia da inscrição**.

**4.5.4** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**4.5.5** Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados a área da Educação.

**4.5.6** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**4.5.7** Como qualificações profissionais serão consideradas: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), cursos de formação continuada e outros cursos, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital.

**4.5.8** Os títulos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

**RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 RES.**

**C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997**

**RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001**

**RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005 RES. CNE/CES Nº 1/2007**

**DE 8/06/2007 RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008 RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 RES.**

**CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011 RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011 RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE**

**12/02/2014 RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018.**

**4.6** A comprovação de **Qualificação Profissional** para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de **documento original ou cópia autenticada no ato da conferência/análise:**

**a) Nível Superior:**

I. Diploma, Certificado de Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes ou Certidão/Declaração de conclusão do curso com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo Histórico Escolar Final, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo Histórico Escolar Final, em educação ou na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

III. Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso com defesa e aprovação de dissertação e Histórico Escolar Final;

IV. Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese e Histórico Escolar Final.

**b) Curso na Área da Educação:**

Certificado, Certidão ou Declaração de Curso na Área da Educação, emitidos por Secretarias de Educação Municipais, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades Federais, Institutos Federais e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação/MEC, com a respectiva carga horária, conforme **ANEXO II**.

**4.6.1** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**4.6.2** Os títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**4.6.3** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei nº 9.394/96.

**4.6.4** No ato da conferência/análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de formação pedagógica de docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/1997 de 26/06/97 e CNE/CP nº 02/2015, deverá apresentá-lo, acrescido do histórico Escolar final e Diploma da Graduação realizada anterior à mesma e, caso não apresente será eliminado deste processo seletivo.

**4.6.5** Para comprovação dos cursos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

**4.6.6** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei nº 9.394/96.

**4.6.7** Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato, todas as informações assim como o pré-requisito ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos, deverão ser obrigatoriamente apresentados à comissão no ato da chamada e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentos originais ou cópia autenticada.

**4.6.8** Na hipótese da não apresentação e comprovação dos requisitos mínimos, como Documentos Pessoais e Graduação exigida para o cargo, o candidato será **ELIMINADO**.

**4.7 - Dos Critérios de Desempate**

**4.7.1** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada

II- maior experiência profissional

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1** - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada na Secretaria de Educação, no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá – [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

**6 – DOS RECURSOS**

**6.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **01(um) dia útil**, contados da publicação dos resultados conforme cronograma previsto constante no **ANEXO I**, o recurso deverá ser realizado presencialmente na Secretaria de Educação (Rua Alfredo Kuster nº 49 Bairro São Luis, endereçado a Comissão Geral -Processo Seletivo Simplificado. **ANEXO X**

**6.2** O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

**6.3 Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.**

**6.4** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6.5** Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados no prazo. Os recursos que não possuírem argumentação lógica, consistente e que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

**6.6** A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**6.7** Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da análise de recursos.

**6.8** Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL nos locais descritos no item 7.2 com as eventuais alterações.

## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1** Após a conclusão dos trabalhos e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

**7.2** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o RESULTADO FINAL será publicado no mural da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá-ES, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).

## 8 – DA CHAMADA

**8.1** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e a disponibilidade de vagas.

**8.2** A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá-ES, no ano letivo de 2023.

**8.3** A chamada inicial dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, através de Edital publicado no site [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)

**8.4** Os dias da escolha de vaga para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2023, serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).

**8.5** Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação **original** comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

**8.6** No ato da chamada para contratação de Professor de Língua Pomerana, EXCLUSIVAMENTE, será realizada entrevista individual de caráter eliminatório analisando o domínio da língua e da escrita, sendo este dispensado do teste em caso de comprovação da fluência do candidato na Língua Pomerana;

**8.7** A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

**8.8** Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na qualificação profissional e prova de títulos, o candidato será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**8.9** Ao candidato será permitida SOMENTE 1 (UMA) RECLASSIFICAÇÃO.

**8.10** No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

**8.11** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 4.4, 4.5, 4.6 do presente Edital.

**8.12** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**8.13** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**8.14** Após a convocação inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2023 terá continuidade o procedimento de chamada por e-mail informado pelo Candidato no ato da inscrição, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes.

**8.15** Para fins das chamadas sequenciais, a Secretaria de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria de Educação possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A Secretaria de Educação deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será considerado DESISTENTE.

**8.16** Após esgotadas as vagas da chamada inicial, a Secretaria de Educação fará **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos subsequentes através do e-mail do candidato informado na Ficha de Inscrição;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.17** A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato e outros.

**8.18** A Secretaria de Educação responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

**8.19** Os candidatos contratados à luz do presente Edital, caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, terão sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, devendo ser aberto Processo Administrativo para apuração dos fatos.

## 9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** Após escolha da vaga, o candidato será encaminhado ao **Setor de Pessoal** da Secretaria de Educação para demais orientações. Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos que deverão ser entregues na **Gerência de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura**:

- a) Uma Foto 3x4 recente;
- b) Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- c) Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- f) Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.
- g) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá;
- h) Certidão Judicial Cível, Certidão Judicial Eleitoral, Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal -SJES); Justiça Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) (Site da Justiça Estadual-TJES);
- i) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;(site da Polícia Civil e Federal)
- j) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- l) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- n) Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- o) Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- p) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- q) Cópia do Título de Eleitor;
- r) Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- s) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- t) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- u) Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional e **comprovante de quitação anual atualizado**;
- v) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- w) Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- x) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- y) Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
  - ✓ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
  - ✓ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
- z) Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura).

**9.2** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

9.4 Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato deverá cumprir aviso prévio, conforme legislação vigente.

## 10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

11.2 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

11.4 Ao candidato, não será permitida a troca de instituição e a troca de turno de trabalho após efetivação da escolha.

11.5 O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTE EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO E SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL E ATOS IMPRUDENTES a qualquer tempo na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO do contrato** celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

11.6 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Unidade Escolar, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

11.7 A Secretaria de Educação não tem responsabilidade com o transporte do servidor até a Instituição Escolar / local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado;

11.8 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

11.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.10 O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Setor de Pessoal da Secretaria de Educação enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado **DESISTENTE**.

11.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Novembro de 2022

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**ENOC JOAQUIM DA SILVA**  
Secretário de Educação Interino



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO**

**CRONOGRAMA**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	28/11/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	29/11/2022 a 05/12/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/12/2022 a 07/12/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	29/12/2022
RECURSO	02/01/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/01/2023

\* A chamada inicial para preenchimento de vagas para o Ano Letivo de 2023 será divulgada em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES - [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).



## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em serviço público ou cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo <b>até o limite de 40 (quarenta) meses</b> , perfazendo o máximo de 40 pontos, não sendo admitido fracionamento.
<b>Pontuação Máxima - 40 pontos</b>	

É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias.

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Título de Doutorado na área de Educação.	30	<b>01</b>
Título de Mestrado na área de Educação.	20	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu na Área da Educação, com duração igual ou superior a 360h.	15	
Certificado de participação em Cursos na Área da Educação com duração igual ou superior a <b>120h</b> , concluídos <b>a partir de Janeiro de 2017</b> .	10	<b>02</b>
Certificado de participação em Cursos na Área da Educação com duração de <b>80h a 119h</b> , concluídos <b>a partir Janeiro de 2017</b> .	08	
Certificado de participação em Cursos na Área da Educação com duração de <b>40h a 79h</b> , concluídos <b>a partir de Janeiro 2017</b> .	05	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na Área da Educação com duração de <b>08h a 39h</b> , concluídos <b>a partir de Janeiro de 2017</b> .	02	
<b>Pontuação Máxima - 50 pontos</b>		

\*Os certificados de cursos devem estar em conformidade com as disposições contidas no Edital.



ANEXO III

CARGOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Professor PA -Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP N.º. 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação na área específica.
02	Professor PB - Matemática	Licenciatura em Matemática <b>ou</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>ou</b> estar cursando o 4º período de graduação em Matemática.
03	Professor PB -Ciências	Licenciatura em Biologia <b>ou</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia <b>ou</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>ou</b> Diploma de Bacharel / Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>ou</b> Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação em Ciências Biológicas.
04	Professor PB - Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português <b>ou</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português <b>ou</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação em Língua Portuguesa.
05	Professor PB -Geografia	Licenciatura em Geografia <b>ou</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>ou</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação em Geografia.
06	Professor PB - História	Licenciatura em História <b>ou</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação em História.
07	Professor PB -Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês <b>ou</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês <b>ou</b> Licenciatura em Português/Inglês <b>ou</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação em Letras/Inglês .
08	Professor PB - Educação Física	Licenciatura em Educação Física <b>ou</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física <b>E</b> Registro atualizado no Sistema <b>CREF/ES</b> .
09	Professor PB -Arte	Licenciatura Plena em Artes Plásticas <b>ou</b> Licenciatura Plena em Artes Visuais <b>ou</b> Licenciatura em Educação Artística <b>ou</b> Licenciatura em Música <b>ou</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>acrescido de</b> Curso de Pós-Graduação na área de Arte <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP N.º. 1, de 15/05/2006 <b>acrescido de</b> Curso de Pós-Graduação na área de Arte <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>acrescido de</b> Curso de Pós-Graduação na área de Arte <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação na <b>área específica</b> .



10	Professor PB - Arte <b>PROPOMUS</b>	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música ou Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte ou Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte ou Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso de Pós- Graduação na área de Arte ou * estar cursando o 4º período de graduação na área específica
11	Professor PA - Língua <b>Pomerana</b> Educação Infantil e Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>ou</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens <b>ou</b> Outra Licenciatura Plena <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação. <b>Ser falante nativo da Língua Pomerana e ter domínio da escrita.</b>
12	Professor PA - <b>Xadrez (Educação Infantil</b> <b>/Pré</b> <b>Escola e Ensino</b> <b>Fundamental/Anos Iniciais)</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação para o Magistério das séries iniciais) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>ou</b> Outra Licenciatura Plena <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação. <b>Ter domínio das habilidades técnicas e conhecimento teórico e prático para o ensino do xadrez.</b>
13	Professor PA - Educação <b>Especial</b> <b>Deficiência, Transtornos</b> <b>Globais do Desenvolvimento</b> <b>e Altas Habilidades/ Superdotação</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>acrescido de</b> Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de Ensino Superior IES <b>ou</b> Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES <b>ou</b> Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES <b>ou</b> Curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva e <b>disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas.</b>



14	Professor PA - Educação Especial - Intérprete Tradutor de Libras	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de Proficiência (PROLIBRAS) <b>ou</b> Certificado de Curso de Tradutor com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de Ensino, instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituições de Ensino Superior - IES <b>ou</b> Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação de Libras promovidos por Secretaria de Educação; <b>ou</b> Curso de Extensão Universitária em Tradução e Interpretação de Libras <b>ou</b> Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC (PROLIBRAS/MEC) <b>ou</b> Curso de Bacharel em Letras Libras promovido por instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.
15	Professor PA - Educação Especial - Instrutor de Libras	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras Licenciatura Plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o “Uso e ensino de LIBRAS”</u> <b>ou</b> Licenciatura em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES
16	Professor PA - Atendimento Educacional Especializado - AEE na área de Surdocegueira	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>acrescido de</b> Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de ensino Superior - IES <b>E</b> Curso de surdocegueira de 40 horas <b>ou</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas <b>ou</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (120h Básico de Libras = 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de ensino Superior - IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)
17	Professor PA - Projeto de Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE (Anos Finais)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>ou</b> Licenciatura Plena em Letras/Português <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação em Letras/Português.
18	Professor PA - Contação de História (Educação Infantil - Creche: Crianças de 6 meses a 3 anos)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>ou</b> Licenciatura Plena em Artes <b>ou</b> * estar cursando o 4º período de graduação em Pedagogia ou Artes.
19	Professor PP - Supervisor Escolar	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº1, de 15 de maio de 2006 <b>ou</b> Licenciatura em qualquer área <b>acrescida de</b> Pós-Graduação Lato Sensu com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar





**A Ficha a ser preenchida está disponível em arquivo separado para ser baixado, digitado e impresso**

**ANEXO IV  
PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO  
EDITAL Nº 009/2022**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</b>		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
DATA NASCIMENTO:	RG:	CPF:
E-MAIL:		
TELEFONE CONTATO:	RECADO:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO		
<input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
CERTIFICADOS DE CURSOS: QUANTIDADE APRESENTADA ( )		
TEMPO DE SERVIÇO EM ( ) MESES		
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO</b>		
Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital Nº 009/2022 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.		
Declaro, SER DEFICIENTE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Santa Maria de Jeribá, ____ de _____ de 2022.		
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>		
-----		
<b>PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EDITAL Nº 009/2022</b>		
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		
NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:		
ASSINATURA E DATA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		

A Ficha de Inscrição do Candidato deverá ser colado na parte externa do envelope, contendo cópias simples dos documentos.



**ANEXO V**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DOS CARGOS**  
**CARGO: PROFESSOR PP - SUPERVISOR ESCOLAR ATRIBUIÇÕES:**

- I** - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- II** - propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental; definir em conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola;
- III** - coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do CTA respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e a legislação em vigor;
- IV** - promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- V** - promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- VI** - Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na Unidade de Ensino;
- VII** - participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;
- VIII** - orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;
- IX** - desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- X** - coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;
- XI** - desempenhar outras funções afins.

**CARGO: PROFESSOR PA e PB**

- I** - cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- II** - ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- III** - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;
- IV** - participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- V** - participar efetivamente do Conselho de Classe;
- VI** - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- VII** - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- VIII** - promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- IX** - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- X** - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- XI** - buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- XII** - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;
- XIII** - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- XIV** - participar e/ou empreender atividades extracurriculares, da escola e dos alunos;
- XV** - responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso;
- XVI** - executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;
- XVII** - propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- XVIII** - zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- XIX** - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA;
- XX** - participar do processo de integração escola/comunidade;



XXI - desempenhar outras funções.

### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS**

- I. Realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com as necessidades apresentada pelo aluno;
- II. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos;
- III. Atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para construção do conhecimento, como também participação no processo participativo;
- IV. Orientar ao professor da classe regular quanto a elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada ao sistema;
- V. Elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno;
- VI. Participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas;
- VII. Registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno;
- VIII. Participar dos Conselhos de Classe, Jornada pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno;
- IX. Apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos;
- X. Responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria de Educação e pelo censo escolar;
- XI. Definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento;
- XII. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;
- XIII. Desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva;
- XIV. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- XV. Executar atividades correlatas;
- XVI. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

### **CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE NA ÁREA DE SURDO CEGUEIRA**

- I. Ter conhecimento em informática;
- II. Elaborar Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira;
- III. Elaborar relatórios de desempenho do trabalho;
- IV. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação;
- V. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- VI. Atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias;
- VII. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- VIII. Executar atividades correlatas;
- IX. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;
- X. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.



**ANEXO VI**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

**À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ-ES**

**EDITAL 009/2022**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ NASECRETARIA DE \_\_\_\_\_, PARA A  
QUAL FUICHAMADO(A), NO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_  
nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador de  
C.I. nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Municí-  
pio de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. **DECLARO** sob  
as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **QUE**  
**EXERÇO** o cargo na instituição: \_\_\_\_\_, da esfera  
\_\_\_\_\_ (federal, estadual ou municipal) com carga  
horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas,  
sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e  
XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

**DECLARO** também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a  
de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou  
empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver  
compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição  
Federal.

**DECLARO** ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública  
Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da  
CF/88.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer  
alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais,  
legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de  
instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código  
Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF, nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santa Maria de Jetibá, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



## ANEXO IX

### JUSTIFICATIVA

- Considerando a Lei Federal nº 11738/2008 que institui o Piso Salarial Nacional para Professores do Magistério Público da Educação Básica;
- Considerando que há escolas cujo número de alunos remanescentes para a abertura de novas salas de aula ainda não foi devidamente consolidado em virtude da necessidade de confirmação da permanência definitiva destes na unidade escolar;

O Município de Santa Maria de Jetibá, através de sua Secretaria de Educação, torna público, a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva de contratação temporária e por tempo determinado de excepcional interesse público, de Professor PA, Professor PB e Professor PP para substituição aos professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal dos Profissionais do Magistério Municipal que se encontra em afastamento legal previsto em leis municipais: Lei Municipal nº 337/1997, Lei Municipal nº 527/2000 e Lei Municipal nº 528/2000 e ou exercendo cargos em comissão sendo eles: Direção Escolar e Coordenação Escolar, como também Professores licenciados para estudos, Professores afastados por Licença Médica ou Licença Maternidade;

Sendo assim, é necessária a elaboração e execução do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá/ES para o ano letivo de 2023, para as vagas existentes exemplificadas.

